

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512-0017/2022.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **PILAR**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 88/2022/GP, de 23 de maio de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 18 de Outubro de 2022, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 18 de Outubro de 2022, às 09h00min.**
 - a) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
 - b) CPL: Celular e whatsapp – (82) 98719-6738

1. DO OBJETO

- 1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EUCALIPTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações do termo de referência (Anexo I).**
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. **Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. **O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.**
 - 3.1.1. **Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.**

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

b) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário em relação ao máximo fixado/estimado para contratação no ANEXO I deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 Habilitação jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.d.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - a.1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

8.1 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL. 10
E-mail pilar.al.gov.br

- a) Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.
- b) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

8.3 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.10 Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

15.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

a) Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

21.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

21.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

21.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

21.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

21.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no Setor de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: comissaopilar@gmail.com.

24.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15 ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17 ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18 ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pilar – Alagoas, Setembro de 2022

Roseane Camêlo

Pregoeira

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FEITOS DE EUCALIPTO TRATADO E PERFILADO

Processo nº 0512-0017/2022

1. OBJETO:

O objetivo da presente proposta é a aquisição e instalação de equipamentos em eucalipto tratado e perfilado, para praças e espaços públicos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Aquisição e instalação de Equipamentos feitos de eucalipto tratado e perfilado conforme especificação abaixo.

Item:	Descrição:	Quantidade:
01	ABRIGO PASSAGEIRO SIMPLES - Abrigo de passageiro todo fabricado com madeira de reflorestamento tratada e cobertura com telha ecológica. Medidas da coberta: largura 3,00 m e profundidade 3,20m, altura 2,30m. Estrutura em madeira de Eucalipto tratado e perfilado (mesma bitola em toda extensão), e diâmetros variados. Diâmetros utilizados: pilares 11 cm, vigas 11 cm, caibros da coberta 6 cm, encosto do banco 9 cm, estrutura do assento 6cm. Coberta com telha ecológica na cor marrom fixadas com parafusos galvanizado. Banco com assento medindo 45 cm profundidade e 2,70m comprimento, fabricado com régua de Pinus Elliottii tratado com medidas de 2 cm espessura, 9 cm largura. Encosto do banco com 2 toras de Eucalipto diâmetro 9 cm. Moldura fabricada com régua de madeira de Pinus Elliottii tratado, medindo 1,95m largura x 1,15m altura x 0,18m de profundidade para instalação de mídia na parte frontal do abrigo. Ferragens utilizadas (pregos, barras roscadas, porcas, arruelas e parafusos) todas galvanizadas a fogo. Acabamento com lixamento fino (lixa 120) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Instalação através da fixação dos pilares de madeira no solo com concreto . Todos os parafusos deverão está embutidos na madeira.	04 Unidades

<p>02 (cota 25%)</p>	<p>ABRIGO PASSAGEIRO SIMPLES - Abrigo de passageiro todo fabricado com madeira de reflorestamento tratada e cobertura com telha ecológica. Medidas da cobertura: largura 3,00 m e profundidade 3,20m, altura 2,30m. Estrutura em madeira de Eucalipto tratado e perfilado (mesma bitola em toda extensão), e diâmetros variados. Diâmetros utilizados: pilares 11 cm, vigas 11 cm, caibros da cobertura 6 cm, encosto do banco 9 cm, estrutura do assento 6cm. Coberta com telha ecológica na cor marrom fixadas com parafusos galvanizado. Banco com assento medindo 45 cm profundidade e 2,70m comprimento, fabricado com régua de Pinus Elliottii tratado com medidas de 2 cm espessura, 9 cm largura. Encosto do banco com 2 toras de Eucalipto diâmetro 9 cm. Moldura fabricada com régua de madeira de Pinus Elliottii tratado, medindo 1,95m largura x 1,15m altura x 0,18m de profundidade para instalação de mídia na parte frontal do abrigo. Ferragens utilizadas (pregos, barras roscadas, porcas, arruelas e parafusos) todas galvanizadas a fogo. Acabamento com lixamento fino (lixa 120) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Instalação através da fixação dos pilares de madeira no solo com concreto . Todos os parafusos deverão está embutidos na madeira.</p>	<p>02 Unidades</p>
<p>03</p>	<p>ABRIGO PASSAGEIRO DUPLO - Abrigo de passageiro todo fabricado com madeira de reflorestamento tratada e cobertura com telha ecológica. Medidas da cobertura: largura 6,00 m e profundidade 3,20m, altura 2,30m. Estrutura em madeira de Eucalipto tratado e perfilado (mesma bitola em toda extensão), e diâmetros variados. Diâmetros utilizados: pilares 11 cm, vigas 11 cm, caibros da cobertura 6 cm, encosto do banco 9 cm, estrutura do assento 6cm. Coberta com telha ecológica na cor marrom fixadas com parafusos galvanizado. Banco com assento medindo 45 cm profundidade e 5,40m comprimento, fabricado com régua de Pinus Elliottii tratado com medidas de 2 cm espessura, 9 cm largura. Encosto do banco com 2 toras de Eucalipto diâmetro 9 cm. 2 Molduras para placa frontal fabricada com régua de madeira de Pinus Elliottii tratado, medindo 1,95m largura x 1,15m altura x 0,18m de profundidade para instalação de mídia no abrigo. Ferragens utilizadas (pregos, barras roscada, porcas, arruelas e parafusos) todas galvanizadas a fogo. Acabamento com lixamento fino (lixa 120) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Instalação através da fixação dos pilares de madeira no solo com concreto. Todos os parafusos deverão está embutidos na madeira.</p>	<p>04 Unidades</p>

<p>04 (cota 25%)</p>	<p>ABRIGO PASSAGEIRO DUPLO - Abrigo de passageiro todo fabricado com madeira de reflorestamento tratada e cobertura com telha ecológica. Medidas da coberta: largura 6,00 m e profundidade 3,20m, altura 2,30m. Estrutura em madeira de Eucalipto tratado e perfilado (mesma bitola em toda extensão), e diâmetros variados. Diâmetros utilizados: pilares 11 cm, vigas 11 cm, caibros da coberta 6 cm, encosto do banco 9 cm, estrutura do assento 6cm. Coberta com telha ecológica na cor marrom fixadas com parafusos galvanizado. Banco com assento medindo 45 cm profundidade e 5,40m comprimento, fabricado com réguas de Pinus Elliottii tratado com medidas de 2 cm espessura, 9 cm largura. Encosto do banco com 2 toras de Eucalipto diâmetro 9 cm. 2 Molduras para placa frontal fabricada com réguas de madeira de Pinus Elliottii tratado, medindo 1,95m largura x 1,15m altura x 0,18m de profundidade para instalação de mídia no abrigo. Ferragens utilizadas (pregos, barras roscada, porcas, arruelas e parafusos) todas galvanizadas a fogo. Acabamento com lixamento fino (lixa 120) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Instalação através da fixação dos pilares de madeira no solo com concreto. Todos os parafusos deverão está embutidos na madeira.</p>	<p>02 Unidades</p>
<p>05</p>	<p>BANCO COM ENCOSTO - Banco com encosto fabricado em madeira reflorestamento tratada. Medidas: 1,50m comprimento, 42 cm largura. Estrutura do banco em Eucalipto tratado e perfilado (mesma bitola em toda extensão) com diâmetro 6cm e 9cm, assento e encosto com réguas de Pinus Elliottii tratado medindo 3,5cm espessura. Acabamento em toda madeira com lixamento fino (lixa 120) através de lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Montagem deverá ser através da fixação das estacas enterradas no solo com bloco de concreto, se necessário. Todos os cortes nas madeiras roliças deverão ser feito com serra copo apropriada no diâmetro exato da bitola da madeira.</p>	<p>08 Unidades</p>
<p>06</p>	<p>BANCO SEM ENCOSTO - Banco sem encosto fabricado em madeira Pinus Elliottii tratado. Medidas : 1,50m comprimento, 45 cm largura. Todo madeiramento será em réguas de Pinus tratado medindo 9cm largura x 2 cm de espessura. Acabamento em toda madeira com lixamento fino (lixa 120) através de lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Montagem deverá ser através da fixação dos pés enterradas no solo com bloco de concreto , se necessário.</p>	<p>08 Unidades</p>

07	<p>LIXEIRO QUADRADO - Lixeiro fabricado em madeira Pinus Elliottii tratado. Medidas : 40 x 40 x 40 cm Todo madeiramento será em réguas de Pinus tratado medindo 9cm largura x 2 cm e espessura, os pés será com 2 toras de Eucalipto tratado e perfilado de diâmetro 6 cm. Acabamento em toda madeira com lixamento fino (lixa 120) através de lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Montagem deverá ser através da fixação das estacas enterradas no solo com bloco de concreto , se necessário.</p>	08 Unidades
08	<p>BALANÇO DE 3 LUGARES - Balanço com 3 cadeiras todo fabricado em madeira de reflorestamento tratada. Medidas aproximadas : 5,00m comprimento X 2,44m altura X 1,14m de profundidade. Balanço estruturado todo em madeira de Eucalipto tratado e PERFILADO (mesmo diâmetro em toda extensão da madeira) com toras de diâmetro 15 cm. As 3 cadeiras serão fabricadas com madeira de Pinus Elliottii tratado com réguas que terão as seguintes medidas (3,5 cm espessura, 14 cm largura). As cadeiras terão as seguintes medidas : 50cm de largura x 28 cm de profundidade (terá encosto , proteção frontal e nas 2 laterais). As cadeiras ficarão fixadas por cordas 100% poliéster multifilada na cor verde com 10mm de espessura. Acabamento em toda madeira com lixamento fino (lixa 120) através de lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Montagem deverá ser através da fixação das estacas enterradas no solo com bloco de concreto. Todos os parafusos e porcas deverão está embutidos na madeira. Todos os cortes nas madeiras roliças deverão ser feito com serra copo apropriada no diâmetro exato da bitola da madeira.</p>	08 Unidades
09	<p>BALANÇO DE 2 LUGARES - Balanço com 2 cadeiras todo fabricado em madeira de reflorestamento tratada. Medidas aproximadas : 3,50m comprimento X 2,44m altura X 1,14m de profundidade. Balanço estruturado todo em madeira de Eucalipto tratado e PERFILADO (mesmo diâmetro em toda extensão da madeira) com toras de diâmetro 15 cm. As 2 cadeiras serão fabricadas com madeira de Pinus Elliottii tratado com réguas que terão as seguintes medidas (3,5 cm espessura, 14 cm largura). As cadeiras terão as seguintes medidas : 50cm de largura x 28 cm de profundidade (terá encosto , proteção frontal e nas 2 laterais). As cadeiras ficarão fixadas por cordas 100% poliéster multifilada na cor verde com 10mm de espessura. Acabamento em toda madeira com lixamento fino (lixa 120) através de lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e</p>	04 Unidades

	<p>aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Montagem deverá ser através da fixação das estacas enterradas no solo com bloco de concreto. Todos os parafusos e porcas deverão está embutidos na madeira. Todos os cortes nas madeiras roliças deverão ser feito com serra copo apropriada no diâmetro exato da bitola da madeira.</p>	
10	<p>BARCO TARZAN - Playground composto de estrutura em formato de barco e casinha com acessórios todo fabricado com madeira de Pinus Elliottii tratado e Eucalipto tratado e perfilado (mesmo diâmetro em toda extensão da madeira) ambos provenientes de áreas de reflorestamento. Medidas aproximadas : 7,80m comprimento X 4,21 m largura X 3,23 m altura. Estrutura para formação do barco com toras diâmetro 9cm e alturas diferentes , engastadas no solo. Casinha formada por 1 tablado (1,20m x 1,20m x 2,00m de altura) com piso utilizando régua de Pinus Elliottii tratado com medidas de 14cm largura x 3,5 cm de espessura, coberto com telhado em régua de madeira de Pinus tratado de espessura 0,8cm com encaixe tipo macho/fêmea , 1 ponte pênsil medindo 1,5m comprimento x 0,75m largura, fabricada com toras de madeira de Eucalipto tratado e perfilado com diâmetro 6cm, fixadas através de cabos de aço com bitola de 1/4 , 1 rede de escalada com cordas 100% poliéster multifilado no diâmetro 14mm na cor verde, 2 escorregas com comprimento 1,60 m fabricado em régua de Pinus Elliottii tratado com espessura 3,5cm, 1 escada em toras de diâmetro 6cm e 9 cm. Guarda corpo do tablado(casinha) será com toras perfiladas no sentido vertical, encaixadas umas nas outras através de aberturas realizadas com serra copo nas bitolas exatas. Guarda corpo da ponte pensil será com cordas poliéster multifilado de diâmetro 14mm instalada na posição vertical espaçadas a 12 cm. Acabamento em toda madeira com lixamento fino (lixa 120) através de lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Montagem deverá ser através da fixação das estacas enterradas no solo com bloco de concreto. Todos os parafusos e porcas deverão está embutidos na madeira. Todos os cortes nas madeiras roliças deverão ser feito com serra copo apropriada no diâmetro exato da bitola da madeira.</p>	03 Unidades
11 (cota 25%)	<p>BARCO TARZAN - Playground composto de estrutura em formato de barco e casinha com acessórios todo fabricado com madeira de Pinus Elliottii tratado e Eucalipto tratado e perfilado (mesmo diâmetro em toda extensão da madeira) ambos provenientes de áreas de reflorestamento. Medidas aproximadas : 7,80m comprimento X 4,21 m largura X 3,23 m altura.</p>	01 Unidade

	<p>Estrutura para formação do barco com toras diâmetro 9cm e alturas diferentes , engastadas no solo. Casinha formada por 1 tablado (1,20m x 1,20m x 2,00m de altura) com piso utilizando réguas de Pinus Elliottii tratado com medidas de 14cm largura x 3,5 cm de espessura, coberto com telhado em réguas de madeira de Pinus tratado de espessura 0,8cm com encaixe tipo macho/fêmea , 1 ponte pênsil medindo 1,5m comprimento x 0,75m largura, fabricada com toras de madeira de Eucalipto tratado e perfilado com diâmetro 6cm, fixadas através de cabos de aço com bitola de 1/4 , 1 rede de escalada com cordas 100% poliéster multifilado no diâmetro 14mm na cor verde, 2 escorregas com comprimento 1,60 m fabricado em réguas de Pinus Elliottii tratado com espessura 3,5cm, 1 escada em toras de diâmetro 6cm e 9 cm. Guarda corpo do tablado(casinha) será com toras perfiladas no sentido vertical, encaixadas umas nas outras através de aberturas realizadas com serra copo nas bitolas exatas. Guarda corpo da ponte pensil será com cordas poliéster multifilado de diâmetro 14mm instalada na posição vertical espaçadas a 12 cm. Acabamento em toda madeira com lixamento fino (lixa 120) através de lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Montagem deverá ser através da fixação das estacas enterradas no solo com bloco de concreto. Todos os parafusos e porcas deverão está embutidos na madeira. Todos os cortes nas madeiras roliças deverão ser feito com serra copo apropriada no diâmetro exato da bitola da madeira.</p>	
12	<p>GAIOLA LABIRINTO - Playground denominado Gaiola labirinto toda fabricada em madeira de reflorestamento tratada. Gaiola medindo aproximadamente 1,90 X 1,90 X 2,15m de altura toda fabricada em Eucalipto tratado e perfilado (mesma diâmetro em toda extensão). Madeiramento estrutural (vertical) em tora de Eucalipto de 9cm de diâmetro e madeiramento das travessa (horizontal) com diâmetro 4cm, com altura que varia de 1,50m a 2,15m. As tora que estão na horizontal deverão está encaixadas nas toras da vertical através de aberturas feitas com serra copo na bitola exata, a fixação será com parafusos sextavado com rosca soberba 5/16 x 100mm. Todos os parafusos deverão estar embutidos com as cabeças niveladas dentro da madeira. Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Instalação com fixação do brinquedo no solo através de engaste das toras e se necessário blocos de concreto preenchido., a depender do local.</p>	04 Unidades

13	<p>GANGORRA SIMPLES - Gangorra para 2 crianças fabricada em madeira de reflorestamento tratada. Gangorra medindo 3 m de comprimento fabricada com tora de Eucalipto tratado e perfilado (mesma bitola em toda extensão) com diâmetro 15cm, assentos com régua de Pinus Elliottii tratado com espessura 3,5cm medindo 14 cm largura x 30 cm de comprimento. Apoio para as mãos em tubo de aço inox de diâmetro 3/4 e parede de 1,2mm, engastado dentro de tora de Eucalipto com 6 cm diâmetro com 30 cm de altura. A base da gangorra para ser engastada no chão deverá ter 5 toras de diâmetro 11cm e a fixação da gangorra nessa base será através de tubo de aço galvanizado que ficara embutido na madeira. altura do eixo da gangorra para o solo de 60 cm. Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Instalação com fixação do brinquedo no solo através de engaste das toras e se necessário blocos de concreto preenchido., a depender do local.</p>	04 Unidades
14	<p>CASA DO TARZAN DUPLA - Playground todo fabricado em madeira de reflorestamento tratada. Medidas aproximadas de 4,00m comprimento X 3,40 de largura X 3,20 de altura. Todo fabricado em toras de Eucalipto tratado e perfilado (mesma bitola em toda extensão) e régua de Pinus Elliottii tratado. As toras utilizadas tem diâmetros que variam de 4 , 6, 9 e 11 cm. Composto de 2 tabladros (1,20 x 1,20 x 2,00m) com piso utilizando régua de Pinus Elliottii tratado com medidas de 14cm largura x 3,5 cm de espessura, coberto com telhado em régua de madeira de Pinus Elliottii tratado de espessura 0,8cm com encaixe tipo macho/fêmea (apenas 1 casinha será coberta) , 1 ponte pênsil com toras de madeira de Eucalipto tratado e perfilado com diâmetro 6cm fixadas através de cabos de aço náutico com bitola de 1/4 (medindo 1,5m comprimento x 0,75m largura), 1 rede de escalada com cordas 100% poliéster multifilado no diâmetro 14mm na cor verde, 2 escorregas com comprimento 1,60 m fabricado em régua de Pinus Elliottii tratado com espessura 3,5cm, 1 rampa de rapel (1,20 x 1,20m) fabricada toda em madeira tratada de pinus Elliottii com agarras em madeira de pinus Elliottii medindo 8cm x 8 cm.Guarda corpo do tablado(casinha) será com toras perfiladas(sentido vertical) encaixadas umas nas outras através de aberturas realizadas com serra copo nas bitolas exatas. Guarda corpo da ponte pensil será com cordas 100% poliéster multifilado no diâmetro 14mm na cor verde, instaladas na posição vertical sendo fixadas em toras</p>	03 Unidades

	<p>deEucalipto no diâmetro 9cm. Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Todos os parafusos e porcas deverão está embutidos na madeira. Montagem através do engaste das estacas no chão e se necessário colocar blocos de concreto.</p>	
--	---	--

<p>15 (cota 25%)</p>	<p>CASA DO TARZAN DUPLA - Playground todo fabricado em madeira de reflorestamento tratada. Medidas aproximadas de 4,00m comprimento X 3,40 de largura X 3,20 de altura. Todo fabricado em toras de Eucalipto tratado e perfilado (mesma bitola em toda extensão) e régua de Pinus Elliottii tratado. As toras utilizadas tem diâmetros que variam de 4 , 6, 9 e 11 cm. Composto de 2 tabladados (1,20 x 1,20 x 2,00m) com piso utilizando régua de Pinus Elliottii tratado com medidas de 14cm largura x 3,5 cm de espessura, coberto com telhado em régua de madeira de Pinus Elliottii tratado de espessura 0,8cm com encaixe tipo macho/fêmea (apenas 1 casinha será coberta) , 1 ponte pênsil com toras de madeira de Eucalipto tratado e perfilado com diâmetro 6cm fixadas através de cabos de aço náutico com bitola de 1/4 (medindo 1,5m comprimento x 0,75m largura), 1 rede de escalada com cordas 100% poliéster multifilado no diâmetro 14mm na cor verde, 2 escorregas com comprimento 1,60 m fabricado em régua de Pinus Elliottii tratado com espessura 3,5cm, 1 rampa de rapel (1,20 x 1,20m) fabricada toda em madeira tratada de pinus Elliottii com agarras em madeira de pinus Elliottii medindo 8cm x 8 cm.Guarda corpo do tablado(casinha) será com toras perfiladas(sentido vertical) encaixadas umas nas outras através de aberturas realizadas com serra copo nas bitolas exatas. Guarda corpo da ponte pensil será com cordas 100% poliéster multifilado no diâmetro 14mm na cor verde, instaladas na posição vertical sendo fixadas em toras deEucalipto no diâmetro 9cm. Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Todos os parafusos e porcas deverão está embutidos na madeira. Montagem através do engaste das estacas no chão e se necessário colocar blocos de concreto.</p>	<p>01 Unidade</p>
--------------------------	---	-------------------

16	<p>ESCALADA - Fabricada toda em madeira de reflorestamento tratada. Medidas de 2,50m comprimento x 2,20 m largura x 2,10m altura. Estrutura em toras de Eucalipto tratado e perfilado (mesma bitola em toda extensão) com diâmetro 9cm. Degraus em toras de diâmetro 9 cm , parede de escalada e agarras em réguas de Pinus Elliottii tratado medindo 3,5 cm de espessura, sendo as agarras com 8 x 8 cm. Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Todos os parafusos e porcas deverão está embutidos na madeira. Montagem através do engaste das estacas no chão e se necessário colocar blocos de concreto.</p>	04 Unidades
----	--	-------------

17	<p>JANGADA - Fabricada toda em madeira de reflorestamento tratada. Medidas de 4 m comprimento x 1,00 m largura x 3,15m altura. Estrutura em toras de Eucalipto tratado e perfilado com diâmetro 9cm. Base da jangada composta por 12 toras de diâmetro 9cm, fixadas acima de 2 toras de diâmetro 11cm. Vela da jangada com moldura em eucalipto diâmetro 9cm e trama de corda 100% poliéster multifilado na cor verde com espaços de 12 x 12 cm. Escada e escorrega medindo 1,15m em Réguas de Pinus tratado com espessura de 3,5cm . Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Todos os parafusos e porcas deverão está embutidos na madeira. Montagem através da fixação das travessas no chão e se necessário colocar blocos de concreto.</p>	04 Unidades
18	<p>CASA DO TARZAN SIMPLES - Playground todo fabricado em madeira de reflorestamento tratada. Medidas aproximadas de 3,70m comprimento X 3,30 de largura X 3,20 de altura. Todo fabricado em toras de Eucalipto tratado e perfilado e réguas de Pinus Elliottii tratado. As toras utilizadas tem diâmetros que variam de 4 , 6, 9 e 11 cm. Composto de 1 tablado (1,20 x 1,20 x 2,00m) com piso utilizando réguas de Pinus Elliottii tratado com medidas de 14cm largura x 3,5 cm de espessura, coberto com telhado em réguas de madeira de Pinus Elliottii tratado de espessura 0,8cm com encaixe tipo macho/fêmea, 1 rede de escalada com cordas 100% poliéster multifilado no diâmetro 14mm na cor verde com espaços de 12 x 12 cm, 2 escorregas com comprimento 1,60 m fabricado em réguas de Pinus Elliottii tratado com espessura 3,5cm, guarda corpo do tablado(casinha) será com toras perfiladas(sentido vertical) encaixadas umas nas outras através de aberturas realizdas com serra copo nas bitolas exatas. Incluso 1 balanço com madeiramento estrutural em Eucalipto tratado e perfilado e 2 cadeirinhas fabricada com réguas de Pinus Elliottii tratado com espessura 3,5cm. As cadeiras terão 50cm de largura e 28cm de profundidade e ficarão fixadas por cordas 100% poliéster multifilada na cor verde com 10mm de espessura. Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Todos os parafusos e porcas deverão está embutidos na madeira. Montagem através do engaste das estacas no chão e se necessário colocar blocos de concreto.</p>	04 Unidades

19	<p>ESCORREGADOR SIMPLES - Playground todo fabricado em madeira de reflorestamento tratada. Medidas aproximadas de 1,70m de altura X 2,50m de comprimento x 0,42m de largura . Madeiramento estrutural e da escada em Eucalipto tratado e perfilado (mesma bitola em toda extensão) diâmetros 9cm e 6 cm. madeiramento do escorrega em réguas de Pinus Elliottii tratado com espessura de 3,5cm e largura 14cm. Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Todos os parafusos e porcas deverão está embutidos na madeira. Montagem através do engaste das estacas no chão e se necessário colocar blocos de concreto.</p>	04 Unidades
----	---	-------------

03- DA JUSTIFICATIVA

A compra deste material se justifica pela necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura que atendem a instalação de equipamentos em madeira de eucalipto tratado e perfilado nas praças, áreas de lazer e demais espaços públicos deste Município.

3.1. Porque escolher madeira de reflorestamento?

Visando evitar o desmatamento de florestas nativas e também aumentar o sequestro de carbono da atmosfera, cada vez mais se tem utilizado as madeiras provenientes de florestas plantadas, essa prática é uma realidade cada vez mais incentivadas por empresas/órgãos que são comprometidos com a responsabilidades socioambiental. A madeira de reflorestamento é tão eficiente quanto os outros tipos de madeira oferecendo as vantagens naturais, contribuindo para a arborização e trazendo benefícios para o meio ambiente.

3.2. Porque optar por madeira de reflorestamento tratada (madeira tratada e autoclave)?

A madeira de reflorestamento tratada em autoclave além de ser ecologicamente correta pois evita o desmatamento de florestas nativas é um recurso 100% renovável de ciclo curto com alta durabilidade devido ao processo de tratamento em autoclave. O processo de tratamento de madeira quando realizado

dentro das normas técnicas das NRB traz uma durabilidade superior a 15 anos para a madeira proveniente de espécies como Pinus Elliottii e Eucalipto. No Brasil são produzidos anualmente mais de um milhão de metros cúbicos de madeira produtos inseticidas e fungicidas de ação comprovada protegendo contra apodrecimento, cupim e outros fatores biológicos de deterioração.

3.3. Porque optar por Eucalipto tratado e perfilado (ausência de conicidade no tronco)?

O perfilamento da madeira num processo de beneficiamento mecânico para eliminar a conicidade natural dos troncos ao longo do seu comprimento, trazendo assim a possibilidade de executar encaixes perfeitos entre peças, com isso, consegue-se ter um alto padrão de acabamento trazendo mais segurança no uso dos equipamentos, principalmente nos que terão uso pelas crianças.

04. DA COTAÇÃO E PREÇO

No tocante à pesquisa de mercado, relativa ao efetivo cumprimento do objeto, consideraremos os preços praticados por estabelecimentos comerciais da região que será verificado pelo Setor de Compras.

05. DA DOTAÇÃO

Os recursos para o cumprimento deste objeto estão alocados na dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional Programática: 15.122.0006.2013;

Projeto/Atividade: 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

06. LOCAL DE ENTREGA

Por se tratar de equipamentos que entrarão em uso imediato, os mesmos deverão ser entregues COLOCADOS E DEVIDAMENTE INSTALADOS nos locais em que a Secretaria Municipal de Infraestrutura indicar, dentro do Município.

07. PRAZO DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de contratos.

08. PRAZO DO CONTRATO

A presente aquisição é registro de preços sendo assim a ata terá validade de 12 meses conforme determina a lei.

09. DO PAGAMENTO

A contratante efetuará o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, ficando impossibilitado o pagamento antecipado sem que os produtos sejam entregues e devidamente conferidos.

10. OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas nesta solicitação, podendo o contratante cancelar ou devolver caso não se enquadre às exigências.
- b) Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (data, hora, local e quantidade) emitido pela Secretaria de Esportes e Lazer, bem acondicionados e embalados de modo a evitar danos durante o transporte.
- c) O contratado se responsabilizará pela entrega dos produtos em perfeito estado físico, arcando com quaisquer prejuízos que venham a ocorrer na fabricação e transporte do mesmo.
- d) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR O LOCAL ONDE ESTÁ SENDO FABRICADOS OS EQUIPAMENTOS E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA CASO A CONTRATANTE QUEIRA, A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO.

DA CONTRATANTE:

- a) Notificar à contratada quaisquer irregularidades detectadas no produto fornecido.
- b) Supervisionar e fiscalizar a operacionalização da entrega do produto da melhor maneira que lhe convenha, conferindo, minuciosamente, as especificações do mesmo.
- c) Exigir o devido certificado de garantia do produto, com o prazo mínimo estipulado, sem o qual o produto não poderá ser aceito.
- d) Efetuar o devido pagamento à contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.



Rafael Pedro dos Santos Barros
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 006/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III
(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Pilar – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

VALOR TOTAL DA ARP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Município de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

- 6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- 6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:
 - 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
 - 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
 - 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
 - 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
 - 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
 - 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
- 7. DAS PENALIDADES**
 - 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
 - 7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. **ALMOXARIFADO** – Rua: Dr, Luiz Otavio Gomes, nº 559, Centro – Pilar/AL.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual,



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, --- de ----- de 2022.

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2022

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant. Licit	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até XXXXXXXXXXXXX, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

5.1.1. efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

5.1.2. comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3. prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

5.1.6. renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

5.1.8. aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

5.1.2. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

5.1.3. manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

5.1.4. fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

5.1.5. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

5.1.6 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

5.1.7 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

5.1.8 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

6.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.6. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente a Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.
- 11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- 11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;
- 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA**
- 12.1. **ALMOXARIFADO** - Rua: Dr, Luiz Otavio Gomes, nº 559, Centro - Pilar/AL.
- 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**
- 13.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.
- 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**
- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar - Alagoas, -- de -----de 2022.

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL. 46
E-mail pilar.al.gov.br



Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]